

 Diário Oficial

Domingo, 4 de outubro de 2009.

 Exclusivo  
para  
Municípios  
Cadastrados

[O Diário Oficial](#)
[O que é](#)
[Como funciona](#)
[Benefícios](#)
[Faça sua adesão](#)
[Legislação](#)
[Atos que podem ser publicados](#)
[Curiosidades](#)
[Notícias relacionadas](#)
[Verificar Assinatura Digital](#)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MESQUITA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 795 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

**“CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MESQUITA - RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura 46 de 10 de julho de 2009, publicada no D.O. de 10 de julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público o seu regimento interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, do Município de Mesquita / RJ, etapa integrante da II Conferência Nacional de Cultura, a se realizar nos dias 16 e 17 de outubro de 2009, no Auditório Apolônio de Carvalho, situado na Avenida Coelho da Rocha, nº 1426, no bairro Rocha Sobrinho – Mesquita, no horário das 9:00 às 18:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§1º - Poderão participar da II Conferência Municipal de Cultura os representantes:

I - dos poderes públicos;

II - da sociedade civil e das entidades com domicílio ou atuação no Município.

**Art. 2º**- Constituem objetivos da II Conferência Municipal de Cultura do Município de Mesquita:

I – estabelecer as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (Plano, Conferência, Conselho e Fundo Municipal de Cultura), integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura;

II - mapear a produção cultural do Município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, bem como estabelecer prioridades e metas para o futuro, com vistas ao Plano Municipal de Cultura;

III - consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

IV - identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas públicas nos níveis de governos municipal, estadual e federal;

V - validar a participação de delegados a Conferência Estadual como etapa da II Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora Municipal será paritária e composta por 6 membros, com participação dos poderes públicos e da sociedade civil, sendo a coordenação geral, responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§1º - A II Conferência Municipal de Cultura ficará sob a coordenação da Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria Municipal pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

§2º - Fica Comissão Organizadora Municipal responsável pela elaboração do regimento interno e da programação;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 29 de setembro de 2009.

**ARTUR MESSIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Reinaldo dos Santos  
**Código Identificador:**1E5B8D5E

[« Voltar](#)

 linha

 linha

 Vox

---